

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES I

CAROLINE VARGAS BARBOSA

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito de família e das sucessões [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caroline Vargas Barbosa, Livio Augusto de Carvalho Santos, Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-291-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito de família. 3. Sucessões. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES I

Apresentação

O III Encontro Virtual da CONPEDI, que ocorreu entre os dias 23, 24, 25, 26 e 28 de junho de 2021, contemplou temáticas sobre “Saúde: segurança humana para a democracia” chamando à reflexão acerca do exercício pleno da democracia por meio da segurança humana ao direito fundamental da saúde, sem a qual o sujeito jamais é reconhecido em sua global existência.

O Grupo de Trabalho sobre GENERO, SEXUALIDADES, DIREITO E DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES II, foi composto por apresentações de pesquisadores com os enfoques estreitados sob a proposta da temática central do grupo de pesquisa e debates, apresentando estes os resultados de suas pesquisas e respectivas conclusões. Integram assim a publicação das pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Iniciação científica, Grupos de Estudos e Pós-graduação em Direito do Brasil, elaboradas por pesquisadores tão plurais quanto os temas abordados, de relevância atual e discutidos com frequência na sociedade que demandam de atenção prioritário do Direito.

Integram os trabalhos desta obra:

PARTICIPAÇÃO FEMININA NO MERCADO FINANCEIRO: UM DIFERENCIAL PARA A ECONOMIA NO BRASIL. De autoria de Francisca Jerlandia Clarentino Da Silva;

POLÍTICA PÚBLICA TRIBUTÁRIA E DESIGUALDADE DE GÊNERO: A REGRESSIVIDADE COMO FORMA DE MANUTENÇÃO DO PATRIARCADO. De autoria de Maria Clara Arruda Manzano e Thalita Hage Nunes Gomes;

PORNOGRAFIA TRANS NO BRASIL: A CONTRADIÇÃO NO PAÍS QUE MAIS MATA MULHERES TRANS NO MUNDO. De autoria de Irineu Rodrigues Almeida, sob a orientação de Fabrício Veiga Costa;

RACISMO INSTITUCIONAL E O IMPACTO DA LEI 12.288/10 NA REPRESENTATIVIDADE DOS NEGROS NO PODER JUDICIÁRIO. De autoria de Juliana Quadros Paiva;

REVITIMIZAÇÃO: DE ÂNGELA DINIZ A MARIANA FERRER, UMA ANÁLISE CRÍTICA-FEMINISTA DO PROJETO DE LEI Nº5091/2020. De autoria de Gabriela Penha de Menezes Gonçalves;

ROTA CRÍTICA EM UM CONTEXTO DE PANDEMIA: as dificuldades enfrentadas pela mulher para romper com o cenário de violência doméstica no Estado do Maranhão. De autoria de Lucas Rafael Chaves de Sousa e Isadora Lage Carvalho, sob a orientação de Thiago Allisson Cardoso de Jesus;

VINGANÇA EM REDE: UM ESTUDO SOBRE A PORNOGRAFIA DE VINGANÇA EM SÃO LUÍS – MA NO ANO DE 2020. De autoria de Valéria Cruz Ribeiro;

VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE: UM PARALELO ENTRE A REALIDADE CARCERÁRIA FEMININA NACIONAL E A OBRA DE ANGELA DAVIS. De autoria de Letícia de Cássia Miranda Corrêa e Bianca Victória Silva Miranda;

A CONSTELAÇÃO FAMILIAR COMO CONTRIBUTO PARA A POLÍTICA JUDICIÁRIA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NO DIREITO DAS FAMÍLIAS. De autoria de Thamyres Sousa Lavra Viégas;

ABANDONO MORAL PATERNO-FILIAL E O DEVER DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. De autoria de Maynara Cida Melo Diniz, sob a orientação de Elida de Cássia Mamede da Costa;

CONTRATO DE NAMORO: BREVE ANÁLISE DE SEUS IMPACTOS DURANTE O PERÍODO PANDÊMICO. De autoria de Rídia Azevedo Mourão;

EFEITOS SUCESSÓRIOS DA PLURIPARENTALIDADE: COMO PARTILHAR A HERANÇA ENTRE OS MÚLTIPLOS ASCENDENTES?. De autoria de Loyana Christian de Lima Tomaz Marina Silveira de Freitas Piazza;

O REGIME DA SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS PARA O IDOSO ACIMA DE 70 ANOS: A VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. De autoria de Andressa Silva da Gama e Felipe Gabriel da Cruz Cardoso;

OS ASPECTOS JURÍDICOS DO CONTRATO DE COPARENTALIDADE: UMA NOVA MODALIDADE FAMILIAR?. De autoria de Palmira Paranhos Santos Lins de Carvalho;

RELAÇÕES AFETIVAS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 E SUAS REPERCUSSÕES JURÍDICAS: A LINHA TÊNUE ENTRE NAMORO QUALIFICADO E UNIÃO ESTÁVEL. De autoria de Ivo Emanuel Dias Barros;

RELAÇÕES AFETIVAS NA PÓS MODERNIDADE E A RESPONSABILIDADE CIVIL EM DECORRÊNCIA DO ESTELIONATO SENTIMENTAL. De autoria de Kelvin Wesley De Azevedo;

“BARRIGA DE ALUGUEL” E SUAS SOLUÇÕES NOS CONFLITOS DE PARENTALIDADE. De autoria de Andréia Cristina Pereira da Silva e Lara Beatriz Figueirêdo Máximo, sob a orientação de Raphael Rego Borges Ribeiro;

A LIMITAÇÃO PRÁTICA DOS DIREITOS DA COMUNIDADE LGBT ASSEGURADOS
PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988. De autoria de Vivian Fernandes Araújo.

Destacamos a valorosa contribuição de todos os pesquisadores do grupo que apresentaram pesquisas instigantes, plurais, interseccionais e sensíveis aos sujeitos e ao contexto atual. Desejamos aos leitores uma proveitosa leitura.

Florianópolis, 23 de junho de 2021.

Coordenadores:

Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres

Livio Augusto de Carvalho Santos

Caroline Vargas Barbosa

A (IN) EFICÁCIA DO INSTITUTO DA CONSTELAÇÃO FAMILIAR COMO TÉCNICA PROCESSUAL APLICADA AOS CONFLITOS DA ALIENAÇÃO PARENTAL

Sérgio Henriques Zandona Freitas¹
Poliana Starling de Miranda

Resumo

INTRODUÇÃO: O presente pôster tem como objetivo principal discorrer sobre a (in) eficácia do instituto da constelação familiar sistêmica como método alternativo de resolução de conflitos no Direito de Família, tendo como questão, os conflitos gerados pela alienação parental. **PROBLEMA DA PESQUISA:** Ao longo da história da humanidade o conceito de família tem sido alterado, em virtude da evolução da sociedade. A princípio, a estrutura familiar era patriarcal, na qual o homem possuía poderes sobre a mulher e os filhos, e eram fundados em objetivos religiosos, políticos e econômicos. Desse modo, torna-se natural o surgimento de novos tipos familiares e, conseqüentemente, novos tipos de conflitos. No Brasil, a alienação parental faz surgir conflitos que suplicam por resposta efetiva do sistema de justiça. É certo que o fenômeno da alienação é antigo, embora só tenha recebido atenção da psicologia e do direito nos últimos 100 anos. Com a entrada em vigor da Lei nº 12.318 de 2010, os casos de alienação parental passaram a ser objeto de análise do Poder Judiciário, acarretando a discussão em processos judiciais de questões psicológicas de genitores, infantes e familiares. O Código de Processo Civil, Lei nº 13.105 de 2015 traz como princípio a participação dos sujeitos do processo de modo a cooperarem entre si para solução do conflito de maneira que a conciliação, a mediação e outros métodos que levem à solução consensual devem ser promovidos pelo Estado e estimulados pelos operadores do direito. Portanto, a medida está alinhada à Resolução CNJ nº125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), destinada a estimular práticas que proporcionam tratamento adequado dos conflitos. Além disso, o inciso XXXV do art. 5º, da CRFB/88, ao trazer o princípio da inafastabilidade do Poder Judiciário, não se refere tão somente ao registro de uma ação, mas, sim, o direito das partes em obter procedimento adequado e justo para a solução do conflito. Uma dessas técnicas refere-se à Constelação Familiar Sistêmica, desenvolvida no campo da psicologia pelo psicólogo Bert Hellinger desde o final dos anos 70. Hellinger passou durante a vida por várias experiências de onde obteve os conhecimentos e técnicas para a concretização dessa prática que já é bem difundida no mundo e em particular no Brasil, tendo como iniciador o Juiz de Direito Sami Storch. O método da Constelação Familiar é considerado uma abordagem da Psicoterapia Sistêmica Fenomenológica que ocorre de forma energética e fenomenológica. São norteados por três princípios denominados de, “as ordens do amor”, “a necessidade do pertencimento”, “o equilíbrio entre o dar e o receber” e a “hierarquia no sistema familiar”. Estas ordens são pré-estabelecidas e estão contidas nos movimentos que acontecem nos sistemas familiares. A finalidade da utilização dessa técnica no Judiciário é

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

buscar esclarecer para as partes o que há por trás do conflito que gerou o processo judicial. Os conflitos trazidos para uma sessão de constelação, em geral, abordam sobre questões de origem familiar, como violência doméstica, endividamento, guarda de filhos, divórcios litigiosos, inventário, adoção, abandono, depressão, suicídios, mortes precoces, tragédias, direito empresarial, conflitos entre vizinhos e menores em conflito com a lei. O problema a ser discutido na pesquisa consiste na análise de: A técnica da Constelação Familiar é eficaz em todos os casos propostos, especialmente, na demanda dos conflitos familiares de alienação parental? Como a técnica da constelação familiar pode auxiliar na resolução de conflitos gerados pela alienação parental? **OBJETIVO:** Busca-se analisar a (in) eficácia da aplicação das Constelações Familiares no sistema Judiciário brasileiro para solução consensual em questões familiares. **REFERENCIAIS TEÓRICO-METODOLÓGICOS:** Para o presente estudo, foi utilizado o método hipotético dedutivo como instrumento científico baseado no levantamento bibliográfico, na análise interpretativa, teórica e temática sobre a (in) eficácia da aplicação do instituto da Constelação Familiar aos conflitos familiares de alienação parental. **RESULTADOS ALCANÇADOS:** Concluiu-se que a técnica das constelações familiares surgiu como possibilidade efetiva das partes resolverem seus conflitos familiares, na medida em que proporciona a valorização e a humanização no tratamento do conflito e na restauração dos vínculos afetivos. Além disso, verificou-se que a técnica da Constelação Familiar Sistêmica tem sido utilizada com excelência em vários Tribunais do país.

Palavras-chave: Direito de Família, Meios de resolução de conflitos, Alienação parental

Referências

BERTO, Alexandre Fontana et al. A utilização da constelação familiar sistêmica nas demandas familiares como método alternativo de resolução de conflitos. *Direito e Sociedade. Revista de Estudos Jurídicos e Interdisciplinares / Centro Universitário Padre Albino, Curso de Direito. Vol. 13, n. 1 (jan./dez. 2018) - Catanduva: Centro Universitário Padre Albino, Curso de Direito, 2006.*

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 26 fev. 2020.

BRASIL. Lei nº 12.318 de 26 de Agosto de 2010. Dispõe sobre alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12318.htm. Acesso em: 04 mar. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm. Acesso em: 26

fev. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Constelação familiar ajuda a humanizar práticas de conciliação no judiciário. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/83766-constelacao-familiar-ajuda-humanizarpraticas-de-conciliacao-no-judiciario-2>. Acesso em: 01 mar .2020.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Novo Curso de Direito Civil, volume 6: Direito de família – As famílias em perspectiva constitucional. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

HELLINGER, Bert. Constelações Familiares. São Paulo: Cultrix, 2007.

LOURENÇO, Valéria J.M.M.; PASSARELI, Rosana Pereira. A resolução de conflitos no Direito de Família por meio da abordagem sistêmica. XXVII Congresso Nacional de CONPEDI, Porto Alegre – RS. In: Formas consensuais de solução de conflitos II organização CONPEDI/ UNISINOS Coordenadores: Charlise Paula Colet Gimenez; Marcelino Meleu. – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

MADALENO, Ana Carolina Carpes, MADALENO, Rolf. Síndrome da alienação parental. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

PAVIANI, J.; GALIO, M. H. Alienação parental autoinfligida: consequências da exposição da criança e/ou adolescente ao processo judicial e as medidas judiciais aplicáveis para a solução do conflito. Academia de Direito, v. 2, p. 45-67, 8 jan. 2020.

SOUZA, Domingos Sávio Maia de. A constelação familiar sistêmica e a mediação: a busca da pacificação no Direito de Família. Vol. 2, nº1 - Recife, 2018.

STORCH, Sami. Direito Sistêmico: primeiras experiências com constelações no judiciário. In: Filosofia, Pensamento e Prática das Constelações Sistêmicas – nº 4. São Paulo: Conexão Sistêmica, 2016.